

PORTARIA Nº 0352/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0084.0091/2023;

Considerando o estabelecido na Constituição Federal de 1988 quanto à elaboração e encaminhamento dos projetos relativos ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando que os instrumentos para o planejamento e gestão no âmbito do SUS são o Plano de Saúde e as respectivas Programações Anuais, o Relatório de Gestão. Estes instrumentos se interligam sequencialmente compondo um processo cíclico de planejamento e gestão para operacionalização integrada, solidária e sistêmica do SUS.

Considerando que é necessário compatibilizar os instrumentos de planejamento da saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão com os instrumentos de planejamento e orçamento de governo (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA), em cada esfera de gestão;

Considerando que o Plano de Saúde norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no tocante a saúde. Este entendimento vale para tanto para os Planos de Saúde como para as Programações Anuais de Saúde, pois conforme o §2º do art. 36 da LC 141/12, antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente os entes da federação deverão encaminhar a Programação Anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para



aprovação;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Grupo Técnico de Trabalho que irá conduzir a elaboração do Plano Estadual de Saúde para o quadriênio 2024-2027, sob a coordenação da COPLAN que conduzirá o processo de construção, estabelecendo a metodologia necessária para elaboração:

Coordenador do Fundo Estadual de Saúde

Coordenador da Saúde Bucal

Coordenador da Saúde Mental

Coordenador da Saúde Indígena

Coordenador da Assistência Farmacêutica- COASF

Coordenador da Política de Atenção à Saúde- CPAS

Coordenador de Tecnologia- COTEC

Coordenador da Gestão das Unidades Descentralizadas- CGUD

Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação- CRCA

Coordenador de Gestão do Trabalho –CGTES

Coordenador de Ambulatório Especializado- CAE

Diretores das Unidades Hospitalares

Coordenador do SAMU

Diretor da Escola de Saúde Pública

Auditor Estadual do SUS

Ouvidor Estadual do SUS

Assessor de Desenvolvimento Institucional- ADINS

Representante da Coordenadoria Administrativa: CAD

Representante do Núcleo de Arquitetura em Saúde

Representante da Assessoria de Comunicação

Representante da Coordenadoria de Apoio Diagnóstico e Imaginologia - CADi

Representante do CREAP

Representante do HEMOAP

Representante da SVS



Representante da FUNDESA

Representante da SEPLAN

Art. 2º Compete ao GT de que trata esta Portaria o prazo de 30 de junho de 2023, para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A participação no GT não enseja qualquer tipo de remuneração e será considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 30 de maio de 2023.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

